



## Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº 015/2022

Petrolina/PE, 03 de agosto de 2022.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**SR. AEROLANDE AMÓS CRUZ**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Petrolina/PE

Senhor Presidente,  
Prezados Vereadores

Submeto à apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e nobres pares, o presente Projeto de Lei nº 015/2022, que consolida a remuneração dos cargos de Médico Intervencionista SAMU, Odontólogo, Odontólogo PSF e Auxiliar de Consultório Dentário.

Encaminhamos o presente projeto com a finalidade de atender o pleito realizado pela categoria.

Oportuno informa que a consolidação ora realizada, não ocorrerá qualquer alteração na remuneração total do servidor.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, solicitamos que a referida matéria seja aprovada pelos Vereadores desta Casa das Leis, tramitando em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Saudações.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N.º 015/2022.**

**Ementa:** Consolida a remuneração total dos cargos de Médico Intervencionista SAMU, Odontólogo, Odontólogo PSF e Auxiliar de Consultório Dentário, estabelecendo um valor unificado como vencimento básico e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, submete para apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O cargo de **Médico Intervencionista SAMU** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 9.478,04 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quatro centavos), resultante do somatório dos valores de salário base, Gratificação de Desempenho e Gratificação de Plantão, atualizados pela Lei Municipal n.º 3.509/2022.

**Parágrafo único.** O servidor que ocupa vaga do cargo de Médico Intervencionista SAMU não perceberá a Gratificação de Desempenho, a Gratificação de Incentivo Profissional – SUS e Gratificação de Plantão, previstas na Leis Municipais n.º 740/98, com valores atualizados pela Lei n.º 3.509/2022.

**Art. 2º** - O cargo de **Odontólogo** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 1.865,56 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Assiduidade, previsto na Lei n.º 449/93 e posteriores alterações, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O servidor que ocupa vaga do cargo de Odontólogo não perceberá Gratificação de Assiduidade, previsto na Lei n.º 449/93 e posteriores alterações, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

**Art. 3º** - O cargo de **Odontólogo PSF** passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 4.463,48 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Desempenho PSF e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O servidor que ocupa vaga do cargo Odontólogo PSF não perceberá Gratificação de Desempenho PSF e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

**Art. 4º** - O cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário**, passa a ter como vencimento básico o valor de R\$ 1.651,35 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), resultante do somatório dos valores remuneratórios relativos ao salário base, Gratificação de Desempenho PSF, previsto na Lei n.º 3.153/19, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

**Parágrafo único.** O servidor que ocupa vaga do cargo Auxiliar de Consultório Dentário, não perceberá Gratificação de Desempenho PSF, previsto na Lei n.º 3.153/19, e Gratificação de Incentivo Profissional, previsto na Lei n.º 740/98 e posteriores alterações.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Petrolina (PE), 03 de agosto de 2022.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal